

DIRETRIZES PARA PREENCHER O

QUESITO

RAÇA/COR

NOS SISTEMAS DA DEFENSORIA PÚBLICA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COOPERA

Coordenação de Promoção
da Equidade Racial

NUCORA

Núcleo de Combate ao Racismo
e à Discriminação Étnico-Racial

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem se organizado, nos últimos anos, para o enfrentamento do racismo, norteando suas ações em busca da equidade étnico-racial, com implementação de políticas públicas e ações afirmativas.

Nesse sentido, o preenchimento do quesito raça/cor de quem busca a Defensoria Pública representa uma medida imprescindível para a formulação de políticas públicas institucionais antirracistas.

Precisamos conhecer as pessoas para as quais garantimos a prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita.

Essa cartilha tem como objetivo ressaltar a importância do preenchimento do quesito raça/cor como meio de combate ao racismo institucional, assim como tem a missão de orientar defensoras, defensores, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e residentes jurídicos quanto à melhor abordagem no momento do preenchimento da informação em nossos sistemas internos.

POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO NEGRA

Reivindicada na década de 80 por movimentos sociais, em especial pelo Movimento Negro Unificado, foi implementada no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde – a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que tem como principal objetivo a promoção de tratamento igualitário e, ao mesmo tempo, atender às necessidades que cada grupo étnico-racial apresenta.

Desta forma, o SUS cumpre a missão de reduzir as desigualdades étnico-raciais, combatendo o racismo e a discriminação nas instituições e serviços do SUS. Foi medida pioneira!

Especialistas como a Doutora Jurema Werneck, médica referência na luta histórica das mulheres negras, foram fundamentais para que se tornasse possível a discussão do racismo institucional na saúde. E a questão acabou alcançando outros braços do Estado.

Revisitando a história, verificamos que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou o 1º Censo oficial brasileiro, em 1872, quando utilizou as seguintes categorias: preto, pardo, branco e caboclo.

No período de 1940 a 1991, o IBGE utilizava apenas a classificação “cor” e, a partir da inclusão da categoria “indígena”, foi introduzido o termo “raça” nos censos demográficos, substituindo a antiga pergunta “Qual é a sua cor?” em “Qual é a sua cor/raça?”, aduzindo cinco categorias: pretos, pardos, amarelos, indígenas e brancos.

Consequentemente, a maioria dos levantamentos oficiais passaram a coletar este dado, de acordo com a classificação do IBGE.

As sondagens realizadas pelo IBGE fornecem as informações necessárias para análise dos atributos da população brasileira no que diz respeito ao modo de vida: educação, saúde, acesso à justiça, moradia, saneamento, trabalho, etc. O quesito raça/cor deve ser colhido porque faz parte das características das pessoas assim como idade e gênero.

RAÇA/COR: O QUE SIGNIFICA?

Abandonando o racismo científico que cunhava o conceito biológico no século XIX, o mais adequado é entender o termo raça como conceito sociológico analítico: conjunto populacional que tem determinadas características fenotípicas e culturais compartilhadas.

O conceito do termo cor, no Brasil, é mais que cor de pele: na nossa classificação, a textura do cabelo e o formato de nariz e lábios, além de traços culturais, são elementos importantes na definição de cor.

Importante dizer que são categorias cunhadas apenas para classificar os grupos populacionais de diferentes origens étnico-raciais. Em momento algum, a classificação pretendeu operar sentido pejorativo ou com intenção de discriminar qualquer um dos grupos étnico-raciais.

SILÊNCIO HISTÓRICO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

No período posterior à abolição da escravatura, houve uma preocupação dos governantes da época quanto ao fato do país contabilizar uma população majoritariamente negra e, com isso, iniciou-se uma política estatal de branqueamento da população.

O objetivo oficial do Governo era embranquecer a população brasileira e, para tanto, até imaginavam um marco temporal para atingir tais objetivos: nos anos 2000 não haveria mais negros no Brasil!

A política de imigração – com concessão de terras, trabalho e outras formas de subsídios a imigrantes brancos europeus – foi uma das formas pelas quais o Estado brasileiro buscou a eliminação do elemento negro de sua população.

Outro aspecto foi a valorização da mestiçagem e o reconhecimento de supostas vantagens sociais ao indivíduo classificado como mestiço.

A suposta paz racial existente no Brasil representa, em verdade, o silenciamento sobre o problema do racismo e a implantação do mito da democracia racial como estratégia ideológica oficial.

É fundamental a desconstrução do mito da democracia racial, que ao fim se presta apenas a encobrir a ideologia da superioridade branca. Para tanto, precisamos deixar de tratar as relações raciais como menos relevantes, justamente a fim de revelar os conflitos e hierarquias persistentes na distribuição de direitos entre os diferentes grupos raciais.

DA MISTIÇAGEM À NEGRITUDE **A COMPOSIÇÃO RACIAL DA POPULAÇÃO**

Censos Demográficos de 1900 e 1920:

não foi utilizado o quesito raça/cor;

Censo Demográfico de 1950:

distribuiu a população em 4 grupos – brancos, amarelos, pretos e pardos (se você não é branco, amarelo nem preto, você é pardo);

Censo Demográfico de 1960: *incluiu a categoria indígenas;*

Censo Demográfico de 1970: *suprimiu o quesito raça/cor;*

Censo Demográfico de 1980:

retomou os quatro grupos utilizados em 1950;

A partir de 1991: *classificação étnico-racial usados pelo IBGE: pretos, pardos, amarelos, indígenas e brancos.*

Importante ressaltar que a população negra, para o IBGE, é composta por todos os indivíduos que se autodeclararam pretos ou pardos.

RACISMO E ACESSO À JUSTIÇA

A ideia de neutralidade do Direito e do acesso à Justiça favorece a reprodução do racismo, pois esconde dentro de dispositivos, aparentemente gerais, consequências que se produzirão de forma desigual na vida das pessoas, de acordo com elementos que dizem respeito às suas subjetividades, como a raça e a cor.

Dessa forma, o não preenchimento do quesito raça-cor das pessoas que buscam a Defensoria Pública, em nossos sistemas de controle, impede o diagnóstico da realidade de violação de direitos de cada grupo racial.

DEFENSORIA ANTIRRACISTA

O atendimento ao quesito raça-cor nos dá a capacidade de diagnosticar a realidade e as necessidades de cada grupo racial e de superar as desigualdades decorrentes de vieses inconscientes, implícitos ou escondidos.

Este passo é essencial para que a Defensoria desenvolva ações e políticas públicas para minimizar as diferenças raciais na assistência jurídica, buscando a eficiência do exercício de seu papel constitucional de proteção dos mais vulneráveis.

A Defensoria do RJ tem um compromisso institucional antirracista e a sua construção depende do nosso envolvimento. Por isso a importância de preenchermos o quesito raça/cor em nossos sistemas.

COMO FAZER A COLETA DO QUESITO?

Não tenha receio e pergunte à(ao) usuária(o) como ela(e) se auto-declara, ressaltando que a resposta deve ser dada pelo(a) próprio(a) assistido(a)/usuário(a), de acordo com as categorias abaixo, utilizadas pelo IBGE:

1. Cor BRANCA
2. Cor PRETA
3. Cor PARDA
4. Cor AMARELA
5. RAÇA/ETNIA INDÍGENA

ATENÇÃO: Sempre respeitar a AUTOCLASSIFICAÇÃO ou AUTO-DECLARAÇÃO da pessoa!

Somente em hipóteses excepcionais poderá ser utilizada a hetero-classificação, isto é, outra pessoa, preferencialmente um membro da família, define a cor ou raça/etnia do(a) usuário(a): pessoas incapazes para os atos da vida civil, por exemplo.

DICAS PARA FACILITAR A ABORDAGEM:

- 1.** A pergunta "qual é a sua raça/cor?" deve ser naturalizada, ou seja, associando ao conjunto de informações (nome, idade, sexo etc....) de forma natural;
- 2.** Utilizar perguntas com mesmo objetivo: "Como você se identifica física e culturalmente?" ou "Qual é a sua descendência?";
- 3.** Dialogar com a(o) assistida(o) e apresentar orientações para que faça a autodeclaração;
- 4.** Garantir à(ao) assistida(o) que a informação não tem por objetivo discriminar, mas sim otimizar o serviço de assistência jurídica, melhorando o atendimento da Defensoria Pública;
- 5.** Recorrer às(aos) demais servidoras(es) do órgão para ajudar nas orientações sempre que for necessário

Você faz parte desta construção!



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COOPERA

Coordenação de Promoção
da Equidade Racial

NUCORA

Núcleo de Combate ao Racismo
e à Discriminação Étnico-Racial

IDEALIZAÇÃO

COOPERA | Coordenação de Promoção da Equidade Racial

NUCORA | Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial

EDIÇÃO E PROJETO GRÁFICO

DCOM | Diretoria de Comunicação da DPRJ